



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

CONTRATO Nº 25/2020.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ASTOLFO DUTRA, E A FIRMA RC LOCAÇÃO E TRANSPORTES LTDA. ME

Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE ASTOLFO DUTRA**, inscrito no CNPJ sob o nº 17.702.507/0001-90, com sede na Praça Governador Valadares, 77, nesta cidade, Estado de Minas Gerais, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito, **BRUNO RIBEIRO**, e a firma **RC LOCAÇÃO E TRANSPORTES LTDA. ME.**, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 17.492.381/0001-76, situada na Rua Antônio Venâncio da Costa, 22, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Astolfo Dutra, MG, denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sr. Caio Dias Venâncio, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº. MG-12.735.645 SSP/MG e do CPF nº. 016.703.096-57, de conformidade com o Processo Licitatório nº 16/2020, Pregão Presencial nº 10/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: É objeto do presente a contratação de empresa especializada pelo regime de execução de empreitada, incluindo combustível e operador, para locação de máquinas, conforme projeto básico constante do Anexo I do edital supra, assim especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unid	Quant.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
1	Locação de Escavadeira Hidráulica.	Horas	500	195,00	97.500,00
2	Locação de Motoniveladora.	Horas	400	225,00	90.000,00
3	Locação de Trator de Esteira.	Horas	1500	125,00	187.500,00
VALOR TOTAL R\$					375.000,00

Parágrafo único – O prazo de vigência do presente contrato será de até 12 (doze) meses, ou até que sejam executados todos os serviços contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor global dos serviços prestado será de **R\$ 375.000,00 (Trezentos e setenta e cinco mil reais)**, conforme discriminado na cláusula anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento a que se refere a Cláusula anterior será efetuado à medida da execução dos serviços, conforme cronograma físico-financeiro, até 30 (trinta) dias após a emissão da respectiva Nota Fiscal na PREFEITURA DE ASTOLFO DUTRA.

CLÁUSULA QUARTA: Ficará por conta do CONTRATADO as despesas relativas à execução dos serviços, sendo manutenção, abastecimento, motorista e seguros, objeto do presente Contrato, bem como, a máquina deverá estar preparado para prestar serviços em qualquer parte do Município de Astolfo Dutra / MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498
CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

PARÁGRAFO-ÚNICO: O CONTRATADO quando estiver com seu veículo impossibilitado de trabalhar, poderá substituí-lo, para que não haja atraso nos serviços.

CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATADO ficará sujeito ao parágrafo 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, caso seja necessário, a Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra poderá suprimir ou acrescentar 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, ficando a firma vencedora obrigada a aceitar estas condições legais.

CLÁUSULA SEXTA: Fica o CONTRATADO obrigado a arcar com todos os encargos e tributos que direta ou indiretamente incidem sobre o contrato a ser celebrado, atendido o § 5º do artigo 65, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, ficando também sujeito a arcar com ônus das multas e penalidades decorrentes do não cumprimento de obrigações legais, regulamentares e contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA: Responderá o CONTRATADO, civil e criminalmente, por danos pessoais e patrimoniais decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato ou ainda, por negligência, imprudência ou imperícias.

CLÁUSULA OITAVA: O(s) veículo(s) locado deverá(ão) estar sempre em perfeitas condições de funcionamento, segurança, abastecimento, com todos os equipamentos de uso obrigatório.

CLÁUSULA NONA: O(s) veículo(s) locado, será(ão) conduzida(s) exclusivamente por motorista(s) habilitado(s) para tal.

CLÁUSULA DÉCIMA: Correrá por conta do Contratado todas as despesas inerentes a utilização do veículo, como manutenção, abastecimento, lavagem, lubrificação, operador, etc.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, por qualquer ato omissivo que implique no descumprimento de qualquer de suas Cláusulas, por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A quantia a ser despendida em virtude do presente Contrato, faz parte das Dotações Orçamentárias de nº. **3.3.90.39.00.2.05.00.15.122.0011.2.0046 00.01.00 MANUTENÇÃO DO SETOR DE OBRAS E URBANISMO; 3.3.90.39.00.2.05.00.15.451.0011.2.0048 00.01.00 MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS; 3.3.90.39.00.2.05.00.15.452.0012.2.0052 00.01.00 MANUT. DA LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DO LIXO; 3.3.90.39.00.2.08.00.26.782.0013.2.0058 00.01.00 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS; 3.3.90.39.00.2.14.00.17.512.0004.2.0054 00.01.00 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O CONTRATADO ficará sujeito às penalidades previstas nos art. 81 a 88 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Elegem as partes o Foro da Comarca de Cataguases, MG, para dirimir qualquer ação oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

E por assim acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito, indo ambas assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo que presenciaram o ajuste.

Astolfo Dutra, 02 de março de 2020.

BRUNO RIBEIRO

Prefeito de Astolfo Dutra – Contratante

RC LOCAÇÃO E TRANSPORTES LTDA. ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

CPF: _____

CPF: _____

PARECER JURÍDICO:

Atendendo as determinações contidas nas Leis Federais nº 8.666/93 e suas alterações, declaro estar de acordo com o presente Contrato.

Astolfo Dutra, 02 de março de 2020.